

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/PR

ATA DE REUNIÃO REALIZADA EM 08 DE AGOSTO DE 2018 PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, REFERENTES À CONCORRÊNCIA Nº 05/2018 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA COZINHA DIDÁTICA E ADEQUAÇÕES PARA PREVENÇÃO DE INCÊNDIO NA UNIDADE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO SENAC/PR EM GUARAPUAVA. -----

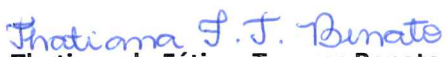
No dia oito de agosto do ano de dois mil e dezoito, às 10h00min, no prédio da Administração Regional do SENAC/PR, situado à Rua André de Barros, nº 750, na sala de reuniões do 9º andar, Centro, em Curitiba, é realizada reunião referente à Concorrência nº 05/2018, com a presença da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria Normativa SENAC/PR nº 28/2017, de 24.11.2017, presidida por Isabelle Campestrini, e seus respectivos membros, Thatiana de Fátima T. Benato e Rodrigo M. Andrade. A Comissão de Licitação conta com o apoio de Rafaela Borchardt. --- A Comissão de Licitação, com o assessoramento da área técnica do SENAC/PR, procedeu à análise dos documentos de habilitação das licitantes, conforme checklist anexo a esta Ata, e, ao final, decidiu o seguinte: -----

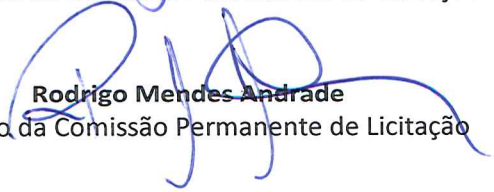
EMPRESA	SITUAÇÃO
PRIMORDIAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP	HABILITADA
CONSTRUTORA ECASA ENGENHARIA LTDA. EPP	HABILITADA

Ato contínuo, a Presidente da Comissão de Licitação, ratificando o disposto no Instrumento Convocatório, solicitou que as licitantes sejam, então, comunicadas por meio do site do SENAC/PR (<https://www.pr.senac.br/transparencia/#/licitacoes>), sobre o resultado do julgamento dos documentos de habilitação apresentados por estas, para os devidos fins. -----

Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão de Licitação agradece a presença de todos e encerra a reunião às 10h42min. Curitiba, oito de agosto de dois mil e dezoito. -----


Isabelle Campestrini
Presidente da Comissão Permanente de Licitação


Thatiana de Fátima T. Benato
Membro da Comissão Permanente de Licitação


Rodrigo Mendes Andrade
Membro da Comissão Permanente de Licitação

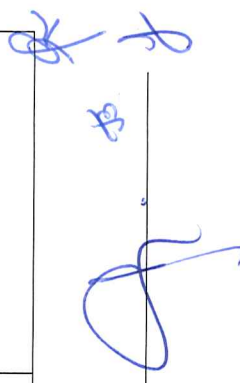

Rafaela Borchardt
Apoio da Comissão Permanente de Licitação

CC05/2018
CHECKLIST – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA NORMATIVA SENAC/PR Nº 28/2017

EMPRESA	PRIMORDIAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI	CONSTRUTORA ECASA ENGENHARIA LTDA EPP
CNPJ	07.502.275/0001-72	00.707.897/0001-98
5.1 Habilitação Jurídica:		
5.1.1 Registro Comercial no órgão competente, no caso de empresa individual.	-	-
5.1.2 Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedades por ações, além do ato constitutivo, os documentos de nomeação ou de eleição de seus atuais administradores, também devidamente registrados no órgão competente.	OK	OK
5.2. Regularidade Fiscal:		
5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF.	OK	OK
5.2.2 Documentos comprobatórios de inscrição nos cadastros estadual e municipal de contribuintes, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, podendo ser apresentados, para tanto, quaisquer documentos emitidos pelos governos estadual e municipal nos quais constem os números das inscrições.	OK	OK
5.2.3.1 Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212/91;	OK	OK
5.2.3.2 Certidão Negativa de Débito de tributos estaduais;	OK	OK
5.2.3.3 Certidão Negativa de Débito de tributos municipais.	OK	OK
5.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF).	OK	OK
5.2.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).	OK	OK
5.3. Qualificação Econômico-Financeira:		
5.3.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da Proposta Comercial (data de abertura do	OK	OK

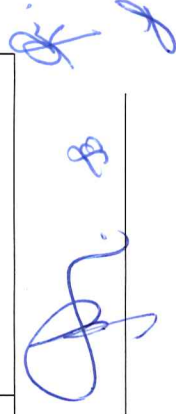
certame), devidamente assinados por Contador ou Técnico em Contabilidade legalmente habilitado (com registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa, acompanhados dos <u>Termos de Abertura e Encerramento do "Livro Diário"</u> quando exigidos em lei, também devidamente assinados pelo Contador ou Técnico em Contabilidade e pelo representante legal da empresa. 5.3.1.1 Os documentos listados no subitem 5.3.1 acima poderão ser apresentados na sua versão eletrônica (SPED – Sistema Público de Escrituração Digital), acompanhados do <u>Recibo de Entrega de Livro Digital</u>, assinados (mediante certificado digital) por Contador ou Técnico em Contabilidade legalmente habilitado (com registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa.		
5.3.2 <u>Certidão negativa de pedido e/ou decretação de falência e/ou de recuperação judicial</u>, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante e com data de expedição no decorrer dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para a abertura do certame licitatório.	OK	OK
5.3.3 <u>Comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo estimado da contratação por conta do objeto do presente procedimento licitatório.</u>	OK	OK
5.4. Qualificação Técnica:		
5.4.1 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da Empresa licitante, acompanhado de cópia da respectiva Certidão de Acervo Técnico-CAT, devendo ambos os documentos estar registrados e cancelados nas entidades profissionais competentes (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.		
5.4.1.1 O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a licitante tenha executado e concluído obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com as características construtivas do objeto desta licitação, respeitados os serviços solicitados nos ANEXOS deste Edital, especialmente na Planilha Orçamentária, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato.	OK	OK
5.4.1.2 A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s).		



5.4.1.3 O(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução e conclusão de obra(s) em <u>área igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área a ser reformada (562,78m²), não sendo permitida a soma de atestados para tal fim.</u> 5.4.1.4 Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica e Acervos referentes a barracões/galpões comerciais ou industriais, obras de arte especiais (pontes e viadutos), conjuntos habitacionais ou edificações residenciais, uma vez que não guardam pertinência e compatibilidade com as características construtivas do objeto desta licitação.		
5.4.2 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da Licitante junto ao competente CREA e/ou CAU, na qual conste o objeto social com área de atuação compatível com a dos serviços que constituem o objeto do presente procedimento licitatório, acompanhada de prova de estar em dia perante a referida Entidade (quitação da anuidade ou parcelas já exigíveis).	OK	OK
5.4.3 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica do Profissional indicado pela licitante em sua Proposta Comercial como Responsável Técnico pela obra, acompanhado de cópia da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, devendo ambos os documentos estar registrados e cancelados nas entidades profissionais competentes (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação.	OK	OK
5.4.3.1 O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual o profissional técnico tenha executado e concluído obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com as características construtivas do objeto desta licitação, respeitados os serviços solicitados nos ANEXOS deste Edital, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato. 5.4.3.2 A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s).		
5.4.3.3 O(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução de obra(s) em <u>área igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área a ser reformada (562,78m²), não sendo permitida a soma de atestados para tal fim.</u>		
5.4.3.4 O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) apresentar, com clareza, os serviços e quantidades executados e compreender, <u>no mínimo</u>, os seguintes serviços:		

(Handwritten signatures and initials in blue ink)

a) Instalações hidráulicas; b) Prevenção e combate a incêndio. 5.4.3.5 Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica e Acervos referentes a barracões/galpões comerciais ou industriais, obras de arte especiais (pontes e viadutos), conjuntos habitacionais ou edificações residenciais, uma vez que não guardam pertinência e compatibilidade com as características construtivas do objeto desta licitação.	OK	OK
5.4.4 Certidão de Registro de Pessoa Física junto à Entidade de Classe (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, etc.) do Profissional indicado pela licitante como Responsável Técnico pela obra (mesmo profissional constante do Atestado de Capacidade Técnica mencionado no subitem 5.4.3 acima), com comprovação de estar em dia com suas obrigações perante a referida Entidade (quitação da anuidade ou parcelas já exigíveis).	OK	OK
5.4.5 Comprovação do vínculo da empresa licitante com o Responsável Técnico pela obra, por ela indicado no documento exigido no subitem 5.4.3 acima, a ser suprida mediante apresentação de um dos seguintes documentos: a) Contrato de Trabalho em CTPS, no qual a licitante conste como contratante; b) Contrato Social da licitante ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, no qual o referido profissional conste como sócio da licitante; c) Contrato de Prestação de Serviços; d) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante junto ao competente CREA ou CAU, na qual o referido profissional conste como responsável técnico do quadro técnico permanente da empresa licitante.	OK	OK
5.4.6 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica do(s) Profissional(is) indicado(s) pela licitante como Responsável(is) Técnico(s) da licitante ou de terceira especializada pelas instalações elétricas comuns, acompanhado de cópia da respectiva Certidão de Acervo Técnico-CAT, devendo ambos os documentos estar registrados e cancelados na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação. 5.4.6.1 O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual o(s) profissional(is) técnico(s) tenha(m) executado e concluído instalações pertinentes e compatíveis com as características do objeto deste procedimento licitatório, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato.	OK	OK



5.4.6.2 A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s). 5.4.6.3 O(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução de obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com o objeto deste procedimento licitatório em área igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área a ser reformada (562,78m²), não sendo permitida a soma de atestados para tal fim. 5.4.6.4 O(s) Responsável(is) Técnico(s) a que se refere o subitem 5.4.6 deverá(ão) possuir uma das seguintes atribuições, conforme Resolução do CREA - CEEE - NF 02 - DEZ/93 REV:00 (ou revisão posterior): a) Engenheiro Eletrônico; ou Engenheiro Eletricista, modalidade Eletrônica ou Telecomunicações; ou Engenheiro de Comunicações; ou Engenheiro de Telecomunicações; com atribuições do artigo 9º da Resolução nº 218, de 29.06.1973. b) Engenheiro Eletricista, com atribuições do artigo 33, do Decreto Federal nº 23.569, de 11.12.1933. c) Engenheiro Eletricista, com atribuições dos artigos 8º ou 9º da Resolução nº 218, de 29.06.1973. d) Engenheiro Mecânico-Eletricista, com atribuições do artigo 32, do Decreto Federal nº 23.569, de 11.12.1933. e) Engenheiro Eletrônico, com atribuições da Resolução nº 96, de 30.08.1954. f) Profissionais de grau superior de especialidade de Telecomunicações com atribuições da Resolução nº 78, de 18.08.1952.		
5.4.7 Certidão de Registro de Pessoa Física junto à Entidade de Classe (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA) do(s) Profissional(is) indicado(s) pela licitante em sua Proposta Comercial como Responsável(is) Técnico(s) pelas instalações elétricas comuns (mesmo(s) profissional(is) constante(s) do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica mencionado(s) no subitem 5.4.6 acima), com comprovação de estar(em) em dia com suas obrigações perante a referida Entidade (quituação da anuidade ou parcelas já exigíveis).	OK	OK
5.4.8 Comprovação do vínculo da empresa licitante com o Responsável Técnico pelas instalações elétricas comuns, a que se refere o subitem 5.4.6 acima, por ela indicado no documento exigido no subitem 5.4.9 abaixo, ou do vínculo da empresa licitante com empresa terceirizada especializada que, por sua vez, mantenha vínculo com o referido profissional (mas sob a responsabilidade da licitante pelos serviços a serem executados por conta do objeto deste procedimento licitatório), podendo ser suprida mediante apresentação dos seguintes documentos: a) Contrato de Trabalho em CTPS, no qual a licitante conste como CONTRATANTE; b) Contrato Social da licitante ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, no qual o referido profissional conste como sócio da licitante; c) Contrato de Prestação de Serviços;	OK	OK

[Assinatura]

d) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante junto ao competente CREA, na qual o referido profissional conste como responsável técnico do quadro técnico permanente da empresa licitante; e) Contrato entre a empresa licitante e a terceira especializada, a qual mantenha e comprove, por meio dos mesmos documentos descritos nas alíneas 'a' a 'd' deste subitem, vínculo com o Responsável Técnico.	OK	OK
5.4.9 Documento com indicação dos Responsáveis Técnicos pela obra e pelas instalações elétricas comuns, com informações de suas qualificações profissionais e números de registro nas respectivas entidades de classe (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU etc.), bem como relação dos atestados de capacidade técnica apresentados para cada profissional. 5.4.9.1 O documento solicitado neste subitem 5.4.9 tem por finalidade facilitar a análise dos documentos relativos à qualificação técnica da licitante pela área técnica do SENAC/PR, não sendo critério de habilitação.		OK
5.4.10 <u>Atestado de Visita Técnica</u>, conforme modelo constante do ANEXO III deste Instrumento Convocatório, emitido pela área técnica do SENAC/PR, a ser realizada na Rua Padre Chagas, nº 3899, Centro, na cidade de Guarapuava – Paraná, CEP 85010-020. 5.4.10.1 Os representantes das licitantes (não necessariamente os responsáveis técnicos indicados) poderão visitar os locais onde os trabalhos que constituem o objeto deste procedimento serão executados no endereço antes informado <u>até o dia 20.07.2018</u>, devendo <u>agendar dia e hora para a realização da visita técnica</u> com a Gerente Executiva da Unidade, Sra. Marta Gavanski Harmatiuka, pelo telefone (0xx42) 3626-7500, em horário comercial. Eventuais questionamentos deverão ser encaminhados por e-mail à Comissão de Licitação (comissao.delicitacao@pr.senac.br). 5.4.10.2 Todos os possíveis custos decorrentes da visita técnica serão da inteira responsabilidade da licitante. 5.4.10.3 A licitante poderá, a seu exclusivo critério, <u>substituir</u> o Atestado de Visita Técnica pela Declaração sobre a Não Realização de Visita Técnica constante do ANEXO IV deste Instrumento Convocatório, assumindo integralmente os eventuais riscos inerentes à apresentação da PROPOSTA COMERCIAL sem a realização de visita ao local onde serão realizados os serviços que constituem o objeto deste procedimento licitatório.	OK	OK
5.5. Declarações:		
5.5.1 <u>Declaração</u>, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de que <u>não emprega menores</u>, conforme modelo constante do ANEXO XI deste Edital.	OK	OK
5.5.2 <u>Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação</u> e ciência da obrigatoriedade de comunicação de fatos supervenientes, conforme modelo constante do ANEXO XII deste Edital.	FAVORÁVEL	FAVORÁVEL
PARECER TÉCNICO		

[Handwritten signature and initials]



Fecomércio PR
Sesc Senac IFPD



CC05/2018

CHECKLIST – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA NORMATIVA SENAC/PR Nº 28/2017

SITUAÇÃO	HABILITADA	HABILITADA
----------	------------	------------

Curitiba, 08 de agosto de 2018.

Isabelle Campestrini

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Rodrigo Mendes Andrade

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Thatiana de Fátima Tavares Benato

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Rafaela Borchardt

Apoio da Comissão Permanente de Licitação